

Projeto de Lei n. 2403 de 07 de fevereiro de 2018.

ESTABELECE O LANÇAMENTO DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, DESCONTO PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA, PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º: Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer parcelamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2018, da seguinte forma:

I – a primeira parcela terá vencimento em 08/06/2018;

II- a segunda parcela terá vencimento em 10/07/2018;

III- a terceira parcela terá vencimento em 10/08/2018;

IV- a quarta parcela terá vencimento em 10/09/2018.

Artigo 2º: O pagamento em parcela única terá o desconto de 10% (dez por cento) do valor atribuído ao imposto no lançamento e vencimento para 08/06/2018.

Artigo 3º: A presente Lei será amplamente divulgada para conhecimento das datas de vencimento, da parcela única e do parcelamento.

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 07 de fevereiro de 2018.

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON

Prefeito Municipal

